



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2017
AO PROJETO DE LEI Nº 22/2017**

Autoria: Márcio Ferrari

***“Altera a redação do Art. 1º do
Projeto de Lei Nº 22/2017”.***

Art. 1º. O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. Arno Tavares Franco a doação de uma área de terras, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Loteamento Bela Vista, no Município de Terra de Areia, designado como Rua Major Casseiro Dias, iniciando seu perímetro ao nordeste e confrontando com terras de propriedade de Manir Melo Bobadra, na medida de quatorze metros e quatro centímetros; no lado sudeste, divide-se em dois segmentos, o primeiro com treze metros e cinquenta centímetros, o segundo com setenta e seis metros e cinquenta centímetros, confrontando-se com a área remanescente nº 01, lotes nºs 05,06,07 e 08 da quadra “C” e lotes nºs 09 e 10 da quadra “B”, todos de propriedade de Arno Tavares Franco. Pelo lado sudoeste confronta-se com o loteamento Santa Rita de Cássia, na largura de quatorze metros; pelo lado noroeste confronta-se com a área remanescente nº 02, lotes nºs 01 e 02 da quadra “E” e lotes nºs 01, 02, 03 e 04 da quadra “D”, todos de propriedade de Arno Tavares Franco, dividindo-se em dois segmentos, o primeiro com setenta e seis metros e cinquenta centímetros e o segundo com treze metros e cinquenta centímetros. Perfazendo uma área total de mil duzentos e sessenta e um metros e sessenta decímetros quadrados.”

Sala de Sessões, 04 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Terra de Areia

Recebido em 04 / 08 / 2017

Horário 16:33h

Deniele Evaldt
Assessora Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa Nº 1/2017 corrige erros redacionais.

Sala de sessões, em 04 de agosto de 2017.

Vereador Márcio Ferrari:

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Márcio Ferrari', is written over a horizontal line.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 01/2017

Processo: 22/2017

Data: 04 de Agosto de 2017

Matéria: Emenda Modificativa

Autor: Legislativo Municipal

Relator: Márcio Ferrari

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Altera a Ementa, a Redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 022/2017 de 04 de Agosto de 2017.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 12 de Julho de 2017 e tem como objetivo Alterar a Ementa, a Redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 022/2017 de 04 de Agosto de 2017.

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, a Emenda junto ao Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta nas atribuições do Vereador previstas no art. 183 IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

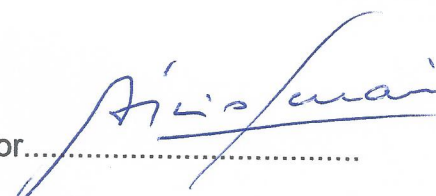
Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, destaca-se pela correção redacional do Projeto que está em análise nesta Casa Legislativa

Conclusão do Voto:

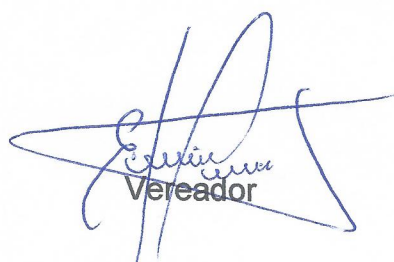
Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Saía das Comissões, em 04 de Agosto de 2017.


Vereador Presidente

Vereador.....


Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador